

**PROCEDIMENTO PARA SOLICITAR CERTIFICAÇÃO
E/OU APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Prezado(a) aluno(a),

O período para solicitação de Certificação de Conhecimentos e/ou Aproveitamento de disciplinas será de 09/10/2024 até 16/10/2024. O procedimento deve ser feito pelo SUAP, em abrir chamado > Ensino > Outras solicitações do SuapEdu > Anexar documentos.

Para a Certificação deve ser anexado o requerimento padrão preenchido com a(s) disciplina(s) pretendida(s), de acordo com as instruções do requerimento.

Para o Aproveitamento, além do o requerimento padrão, deve-se anexar o histórico do curso anterior e a(s) ementa(s) – programa(s) da(s) disciplina(s) cursadas.

Após isso geramos o processo e encaminhamos para a coordenação do curso. Quando sair o resultado, mandamos a resposta pelo comunicador do Suap/e-mail e registramos no histórico escolar.

Observação 1: Caso queira solicitar certificação e aproveitamento, deve-se abrir um chamado solicitando a certificação e outro solicitando o aproveitamento, porque seguem trâmites diferentes.

Observação 2: Não serão aceitas solicitações fora do prazo.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA IFRN 2024: DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 275. O(a) estudante poderá solicitar aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de disciplina(s) integrante(s) da matriz curricular do curso.

Parágrafo único. O discente poderá obter dispensa, por aproveitamento de estudos ou certificação de conhecimentos, em conjunto, de até:

- I. 50% (cinquenta por cento) da carga horária de disciplinas do curso, para cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, salvo disposições legais em contrário;
- II. percentual definido no Regimento Interno do programa para cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 276. As solicitações de aproveitamento de estudos e de certificação de conhecimentos obedecerão aos períodos previstos no calendário acadêmico do *campus* de vinculação do(a) estudante e às normas institucionais e deverão ser feitas mediante requerimento à Direção Acadêmica ao qual o(a) estudante está vinculado, em formulário próprio, no período da matrícula ou de sua renovação.

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 277. O requerimento para aproveitamento de estudos deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Histórico acadêmico;
- II. Programas de disciplinas cursadas, objeto da solicitação; e
- III. Documento que comprove a autorização de funcionamento ou o reconhecimento do curso de origem.

Art. 278. Poderão ser objeto de aproveitamento de estudos as disciplinas:

- a) cujos conteúdos e cargas horárias coincidirem em, no mínimo, 70% (setenta por cento) com os

programas das disciplinas do respectivo curso oferecido pelo IFRN;

b) cursadas com aprovação em outros cursos do mesmo nível de ensino ou outros cursos de nível posterior, independentemente da nota final obtida, ou ainda cursadas com aprovação na educação profissional técnica de nível médio para aproveitamentos no nível superior;

c) cursadas antes do ingresso do(a) estudante no IFRN;

d) cursada num prazo máximo de cinco (5) anos, decorridos entre o final do período em que a disciplina foi cursada e a data de requerimento do aproveitamento de estudos; e

e) cujas disciplinas pré-requisitos, quando houver, tiverem sido integralizadas.

§ 1º. A equivalência de estudos poderá ser contabilizada a partir de estudos realizados em uma disciplina ou em duas ou mais disciplinas que se complementam no sentido de integralizar uma disciplina do curso.

§ 2º. A análise de equivalência entre matrizes curriculares será realizada pela Coordenação de Curso, que encaminhará o processo para análise de equivalência entre programas de disciplinas.

§ 3º. A análise de equivalência entre programas de disciplinas será realizada por pelo menos um docente especialista da disciplina objeto do aproveitamento, que emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 4º. A avaliação da correspondência de estudos deverá recair sobre os conteúdos que integram os programas das disciplinas apresentadas e não sobre a denominação das disciplinas cursadas.

§ 5º. Será registrada no histórico acadêmico do(a) estudante a média aritmética ponderada da(s) disciplina(s) aproveitadas, tendo como peso a carga horária da(s) disciplina(s) correlata(s).

Art. 279. É vedado o aproveitamento de estudos de disciplinas em que o requerente haja sido reprovado no IFRN.

Art. 280. Com vistas ao aproveitamento de estudos, os(as) estudantes de nacionalidade estrangeira ou brasileiros(as) com estudos realizados no exterior deverão apresentar documentação legalizada por via diplomática e com equivalência concedida pelo respectivo sistema de ensino.

DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

Art. 281. O processo de certificação de conhecimentos consistirá em uma avaliação teórica ou teórico-prática, conforme as características da disciplina, com calendário de provas a ser divulgado pela Diretoria Acadêmica ofertante.

Art. 282. A certificação de conhecimentos será realizada por uma banca examinadora designada pela respectiva Diretoria Acadêmica, ouvida a Coordenação de Curso, e constituída por um membro da equipe técnico-pedagógica e, no mínimo, dois docentes especialistas da(s) disciplina(s) em que o(a) estudante será avaliado, cabendo a essa comissão emitir parecer conclusivo sobre o pleito.

Parágrafo único. Será dispensado de cursar uma disciplina o(a) estudante que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60 (sessenta) nessa avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo.

Art. 283. A inscrição para a certificação de conhecimentos deverá ser efetuada através de requerimento à respectiva Diretoria Acadêmica, com a enumeração das disciplinas requeridas.

§ 1º. O número máximo de requerimentos para realização de certificação de conhecimentos não deverá exceder quatro (4) avaliações por estudante em cada período letivo.

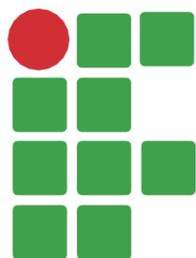
§ 2º. Para cada disciplina do curso, será permitido ao(à) estudante requerer a certificação de conhecimentos uma única vez.

Art. 284. Em caso de ausência a qualquer avaliação de certificação de conhecimentos, esta ficará automaticamente cancelada, não cabendo recurso.

Art. 285. É vedada a certificação de conhecimentos de disciplinas em que o requerente tenha sido reprovado no IFRN.

Art. 286. Para os cursos técnicos na forma integrada, é vedada a certificação de conhecimentos de disciplinas referentes aos núcleos fundamental e estruturante.

Dúvidas: e-mail: seac.pf@ifrn.edu.br Contato: 4005-4109 (secretaria Acadêmica).



INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Norte

Secretaria Acadêmica

Abertura de Chamado

Acesse a página de abertura de chamado

Aponte sua
câmera



https://suap.ifrn.edu.br/centralservicos/abrir_chamado/365/

Serviços atendidos neste canal

Ao abrir o chamado, informe o serviço pretendido e inclua as informações abaixo de acordo com o serviço

→ Justificativa de Ausência

- Anexar documento comprobatório. Ex.: Atestado médico, declaração de falta de transporte etc.

→ Renovação de Matrícula

- Informar o motivo para perda do prazo da renovação
- Observação: Para alunos que perderam o prazo de renovação

Para serviços não listados acima, descreva detalhadamente no chamado a dúvida ou o problema a ser resolvido.

Inclua todas as informações do seu pedido

Outras solicitações do Suap-EDU

▼ Descreva o Seu Chamado

Descreva em detalhes seu pedido **1**

* Descrição:

Descreva a sua solicitação

Selecione o campus **2**

* Campus:

* Centro de Atendimento: Campus

Selecione o Centro de Atendimento que mais se adequa ao seu problema.

Outros Interessados:

Escolha uma ou mais opções

Vincule outros usuários a este chamado. Eles poderão acompanhar as alterações e comentários deste chamado.

Anexar Arquivos

Adicione arquivos à sua solicitação **3**

Descrição	Anexo
<input type="text"/>	<input type="button" value="Escolher Arquivo"/> Nenhum a... escolhido Tamanho máximo permitido: 10.0 MB
<input type="text"/>	<input type="button" value="Escolher Arquivo"/> Nenhum a... escolhido Tamanho máximo permitido: 10.0 MB
<input type="text"/>	<input type="button" value="Escolher Arquivo"/> Nenhum a... escolhido Tamanho máximo permitido: 10.0 MB

Confirmar

Clique no botão para confirmar **4**